

PROJETO DE LEI 5.940 DE 2009

(do Poder Executivo)

Cria o Fundo Social - FS, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I DO FUNDO SOCIAL - FS

Art. 1º Fica criado o Fundo Social - FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental.....

.....
.....
.....
.....

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº DE 2009

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei n.º 5.940, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 1o Fica criado o Fundo Social - FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia, da sustentabilidade ambiental, de programas de proteção da criança e adolescente e da inclusão social de comunidades tradicionais”.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por objetivo garantir verba para a elevação da escolaridade, a capacitação e a qualificação de membros de comunidades tradicionais, pois isto se reveste em ação para acesso a educação. Objetiva também a fomentar programas de proteção da criança e adolescente quando se encontrarem em situação de risco. Dessa forma, a presente emenda colabora com a inclusão social e defesa de incapazes. No momento em que o Brasil comemora a descoberta de imensas reserva de petróleo após a camada de sal, capazes de tornar o País independente sob ponto de vista econômico e social, torna-se mais do que justo destinar os recursos para incluir os cidadãos desassistidos.

Sala das Sessões, de setembro de 2009.

Deputada Maria do Rosário

PT-RS